



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quarta-feira • 21 de Julho de 2021 • Ano • Nº 810

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Resolução nº 04, de 14 de julho de 2021** - Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



Resolução nº 04, de 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

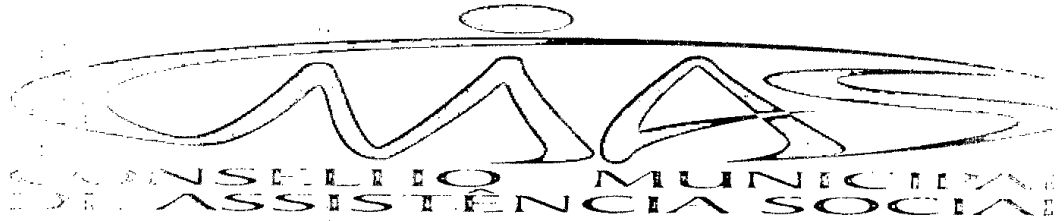
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Cachoeira – Bahia,

em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 672 de 2005, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou 04 (quatro) extraordinariamente, a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB - SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

End.: Rua Conegundes Barreto S/N, Centro – CEP: 44300-000 Cachoeira – Bahia
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Tel (0xx75) 3425-2504 E-mail: cmas.cachoeira.ba@hotmail.com



CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Cachoeira – Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Cachoeira, **no dia 10 de agosto de 2021**, no **Cine Theatro Cachoeirano**, no horário de **08h00min às 17h00min**.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13º Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social.

End.: Rua Conegundes Barreto S/N, Centro – CEP: 44300-000 Cachoeira – Bahia
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Tel (0xx75) 3425-2504 E-mail: cmas.cachoeira.ba@hotmail.com



Art. 4^a – A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema
“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5^o - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação


Severino César de Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

End.: Rua Conegundes Barreto S/N, Centro – CEP: 44300-000 Cachoeira – Bahia
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Tel (0xx75) 3425-2504 E-mail: cmas.cachoeira.ba@hotmail.com